

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 280/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA UEMURA E CIA S/S LTDA.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **UEMURA E CIA S/S LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Iguatemi, n.º 150, bairro: Centro, na cidade de Naviraí/MS inscrita no CNPJ/MF n.º 73.737.678/0008-00, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro, e representa a CONTRATADA a Sra. **Zenelda de Araújo Benites**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 480.890.101-30 e Cédula de Identidade RG n.º 729080, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 108/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 49/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 044/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

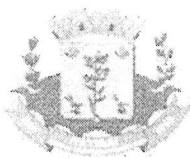
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, CONSTANTES NOS ITENS: 001, 002 E 005. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 075/2022.**

**1.2 TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

**1 - OBJETO:**

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de **SERVIÇO FUNERAL E TRASLADO**, referente pedido de compra Nº 75/2022, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**TRASLADO - TRANSPORTE OU TRASLADO FUNERÁRIO** – Fora dos limites do Município, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, conforme necessidade constatada pela Assistência Social.

**FUNERAL INFANTIL - URNA FUNERÁRIA INFANTIL** – Compreende em urna funerária infantil em madeira pinus, sem visor, em pintura laca branca fosca, forrada em tecido de boa qualidade, alça dura, medindo 0,60m à 1,20m, sombreado, com manto protetor que reveste toda base da urna evitando extravasamentos durante todo processo operacional e auxílio na exumação, ornamentação com arranjo em cetim de boa qualidade com flores artificiais bem vistosas, remoção de cadáver humano (dentro do perímetro urbano de Naviraí /MS), higienização básica (para óbitos ocorridos no máximo 24h), organização do velório ( conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos), véu, velas, veículos para cortejo funeral. A empresa deverá dispor dos produtos e utensílios necessário para servi café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete). outra localidade conforme necessidade constatada pela Assistência Social.

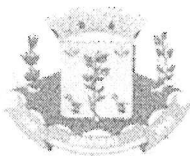
**FUNERAL ADULTO - URNA FUNERÁRIA ADULTO** - Compreende em urna funerária adulto em madeira pinus, envernizada fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça dura, medindo 1,60m à 2,00m, sombreado, com manto protetor que reveste toda base da urna evitando extravasamentos durante todo processo operacional e auxílio na exumação, ornamentação com arranjo em cetim de boa qualidade com flores artificiais bem vistosas, remoção de cadáver humano (dentro do perímetro urbano de Naviraí /MS), higienização básica (para óbitos ocorridos no máximo 24h), organização do velório ( conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos), véu, velas, veículos para cortejo funeral. A empresa deverá dispor dos produtos e utensílios necessário para servi café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).

**SERVIÇO COMPLEMENTAR FUNERAL**

Compreende na organização do velório ( conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos), véu, velas, veículos para cortejo funeral para sepultamento. A empresa deverá dispor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

dos produtos e utensílios necessário para servi café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).

**FUNERAL ADULTO ESPECIAL - URNA FUNERÁRIA ADULTO ESPECIAL** - Compreende em urna funerária adulto especial em madeira pinus, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,78 largura à 2,20m de comprimento, com babado e sobre babado, com manto protetor que reveste toda a base da urna evitando extravasamentos durante todo processo operacional e auxílio na exumação, ornamentação com arranjo em cetim de boa qualidade com flores artificiais bem vistosas, remoção de cadáver humano (dentro do perímetro urbano de Naviraí /MS), higienização básica (para óbitos ocorridos no máximo 24h), organização do velório (conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos), véu, velas, veículos para cortejo funeral. A empresa deverá dispor dos produtos e utensílios necessário para servi café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).

**DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura prestação dos serviços deste produto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 Das Condições de Entrega:**

Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade/ocorrências, pela Assistência Social, mediante autorização dos responsáveis.

**2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:**

O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações de cada item.

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:**

Para este serviço não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



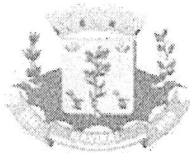
Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

<p><b>3.2 Da Forma de Pagamento:</b></p> <p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão do atestado de execução do serviço na Nota Fiscal, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.</p>
<p><b>4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.</b></p> <p>Para este serviço não se aplica a elaboração de um Cronograma Físico-Financeiro</p>
<p><b>5 - PRAZO DE ENTREGA.</b></p> <p>Fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses</p>
<p><b>6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.</b></p> <p><b>6.1 Do Parcelamento:</b> Conforme execução na ordem de serviço..</p> <p><b>6.2 Da Execução:</b> A aquisição deverá ser feita através de licitação do tipo: Ata Registro de Preços a fim de assegurar o fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses</p>
<p><b>7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.</b></p> <p><b>7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:</b> Todos os critérios para a avaliação das propostas estarão descritos no edital a ser publicado e atendera os princípios legais para os procedimentos de licitação.</p> <p><b>7.2 Do Local de Execução do Objeto:</b> Assistência Social e seus Equipamentos.</p>
<p><b>8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.</b></p> <p><b>8.1 Obrigações do Futuro Contratado:</b> A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.</p> <p><b>8.2 Obrigações Contratante:</b> O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:**

Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

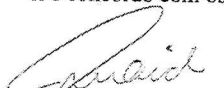
**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:**


Os procedimentos de gerenciamento será através da necessidade dos usuários da Assistência Social e seus Equipamentos.

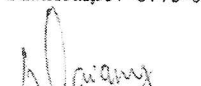
**10 - DA VIGÊNCIA: (informação além da requerida na Resolução 139/2021 do TCE-MS)**

O prazo previsto de vigência deste instrumento é de inicialmente 12 meses contados da sua contratação.


Eu, Rouaid Salem , matrícula N° 8729-7 lotado na Gerência Assistência Social, digite, o Termo de Referência/Projeto Básico. Eu Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti Gerente de Assistência Social li e concordo com os termos aqui solicitados.

  
Rouaid Salem  
Matrícula N° 8729-7

  
Silvana Nascimbeni Maldonado  
Matrícula N° 8775-0

  
Daiany Andrade Martins  
Matrícula N° 8723-8

Naviraí-MS, 16 de Fevereiro de 2022.

  
Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti  
Gerente de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

3.1 – Os serviços de funeral e TRANSLADO serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, por meio de requisição de serviço devidamente assinada.

**3.1.1 - FUNERAL INFANTIL - URNA FUNERÁRIA INFANTIL** – Compreende em urna funerária infantil em madeira pinus, sem visor, em pintura laca branca fosca, forrada em tecido de boa qualidade, alça dura, medindo 0,60cm à 1,20m, sombreado, com manto protetor que reveste toda base da urna evitando extravazamento durante todo o processo operacional e auxílio na exumação, ornamentação com arranjo em cetim de boa qualidade com flores artificiais bem vistosas, remoção de cadáver humano (dentro perímetro urbano de Naviraí – MS), higienização básica (para óbitos ocorridos no máximo 24h) organização do velório (conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos) véu, velas, veículos para cortejo funeral. A empresa deverá dispor dos Produtos e utensílios necessários para servi café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).

**3.1.2 - FUNERAL ADULTO - URNA FUNERÁRIA ADULTO** - Compreende em urna funerária adulto em madeira pinus, envernizada fosca, forrada em tecido de boa qualidade, sem visor, alça dura, medindo 1,60m à 2,00m, com sombreado, com manto protetor que reveste toda base da urna evitando extravazamento durante todo o processo operacional e auxílio na exumação, ornamentação com arranjo em cetim de boa qualidade com flores artificiais bem vistosas, remoção de cadáver humano (dentro perímetro urbano de Naviraí – MS), higienização básica (para óbito ocorridos no máximo 24h) organização do velório (conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos) véu, velas, veículos para cortejo funeral. A empresa deverá dispor dos Produtos e utensílios necessários para servi café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**3.1.3 - TRANSLADO - TRANSPORTE OU TRANSLADO FUNERÁRIO** –fora dos limites do Município, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade conforme necessidade constatada pela Assistência Social.

**3.1.4 – SERVIÇO COMPLEMENTAR FUNERAL** –Compreende NA ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO (conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos) véu, velas, veículos para cortejo funeral para sepultamento. A empresa deverá dispor dos produtos e utensílios necessários para servi café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).

**3.1.5 – FUNERAL ADULTO ESPECIAL –URNA FUNERÁRIA ESPECIAL - ADULTO** - Compreende em urna funerária adulto especial em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paineira, medindo 0,78 largura por 2,20 de comprimento, com babado e sobrebabado, com manto protetor que reveste toda base da urna evitando extravazamento durante todo o processo operacional e auxílio na exumação, ornamentação com arranjo em cetim de boa qualidade com flores artificiais bem vistosas, remoção de cadáver humano dentro do perímetro urbano de Naviraí/MS), higienização básica (para óbitos ocorridos no máximo 24h), organização do velório (conjunto paramento como suporte para urna, castiçais para velas, suporte para livros, cortina temática e símbolos religiosos) véu, velas, veículos para cortejo funeral. A empresa deverá dispor dos produtos e utensílios necessários para servir café, chá e água, pão com manteiga, copos descartáveis, materiais básicos para higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).

**3.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 68.249,90 (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

#### REQUISIÇÃO Nº 1950/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3458	FUNERAL INFANTIL.	UN	30,00	460,4176	13.812,53
2	3459	FUNERAL ADULTO.	UN	44,00	1.083,3300	47.666,52
5	38196	FUNERAL ADULTO ESPECIAL	UN	5,00	1.354,1700	6.770,85
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>68.249,90</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00 (R1468).**

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 15 / 05 / 2023.


Documento assinado digitalmente  
gov.br ZENELDA DA SILVA ARAUJO  
Data: 15/05/2023 18:48:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA  
FRANCISCATI

Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021  
Contratante

ZENELDA DE ARAÚJO BENITES  
CPF: 480.890.101-30  
UEMURA E CIA S/S LTDA.  
CNPJ: 73.737.678/0008-00  
Contratada

Testemunhas:

  
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Matricula nº 3387-1

  
MATRÍCULA 3374-0  
FELIPE PEREIRA LIMEIRA  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Matricula nº 82899-1

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e Zenilda da Silva Araújo Benites (pela contratada).

DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**  
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-8775-0 e **Dailany Andrade Martins**, matrícula nº 8723-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**  
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-8775-0 e **Dailany Andrade Martins**, matrícula nº 8723-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/23.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2023.

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3547/2023**

PROCESSO Nº 2.95 /202 2 – PREGÃO Nº 1 30 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018 /202 3. FAVORECIDO: **POINTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 559,20 – DOTAÇÃO: 01. 12.2781 20 518 .2.0 24 .3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B DOS SANTOS ORDENADOR DE DESPESAS

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3593/2023**

PROCESSO Nº 346 /202 2 – PREGÃO Nº 160 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 02 /202 3. FAVORECIDO: **M.R. ALÉM**. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 250,00 – DOTAÇÃO: 01. 1. 2.78120518.2.024.3390.3 9 .00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-8775-0 e **IVAN SIMÕES** - MATRÍCULA: 8873-0

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**  
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 /0 5 /2023 3.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 / 05 /202 3 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3592/2023**

PROCESSO Nº 346 /202 2 – PREGÃO Nº 160 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 02 /202 3. FAVORECIDO: **M.R. ALÉM**. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 23.420,00 – DOTAÇÃO: 01. 1. 2.78120518.2.024.3390.3 9 .00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3592/2023**

PROCESSO Nº 346 /202 2 – PREGÃO Nº 160 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 02 /202 3. FAVORECIDO: **M.R. ALÉM**. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 23.420,00 – DOTAÇÃO: 01. 1. 2.78120518.2.024.3390.3 9 .00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-8775-0 e **IVAN SIMÕES** - MATRÍCULA: 8873-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 / 05 /202 3 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3534/2023**

PROCESSO Nº 227 / 202 2 – PREGÃO Nº 99 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 88 / 202 2 . FAVORECIDO: **M. GIROLDO DECORA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.813,52 – DOTAÇÃO: 01. 05.1236 10 502 .2. 080 . 33 90. 30 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS .

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3534/2023**

PROCESSO Nº 227 / 202 2 – PREGÃO Nº 99 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 88 / 202 2 . FAVORECIDO: **M. GIROLDO DECORA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.813,52 – DOTAÇÃO: 01. 05.1236 10 502 .2. 080 . 33 90. 30 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS .

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 8129-9 ; SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ - MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 / 05 /202 3 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023**

CONTRATO: 280/2023 – PROCESSO: 108/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 049/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: UEMURA & CIA LTDA.  
CNPJ: 73.737.678/0008-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº075/2022.  
PRazo DE VIGêNCIA: 15/05/23 a 31/12/23  
VALOR TOTAL: R\$ 68.249,90 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMS – DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023**

CONTRATO: 280/2023 – PROCESSO: 108/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 049/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: UEMURA & CIA LTDA.  
CNPJ: 73.737.678/0008-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº075/2022.  
PRazo DE VIGêNCIA: 15/05/23 a 31/12/23  
VALOR TOTAL: R\$ 68.249,90 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMS – DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122